

LEI Nº. 2.786, DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

“Autoriza asfaltamento do pátio da Empresa Diagonal Metalúrgica Ltda e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento a título não oneroso, no pátio da Empresa **Diagonal Metalúrgica Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.172.687/0001-54, com sede à Via Secundária I, Quadra 03, Lotes 22 a 29, Distrito Agro Industrial de Quirinópolis, com uma área total de até **2.144 m²** (dois mil, cento e quarenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constantes no orçamento, ou se necessário, abrirá por Decreto, crédito especial, utilizando os recursos disponíveis, conforme determina o § 1º, incisos I ao IV, do Art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2009.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração